



Ofício Nº 054/2026



PREFEITURA DE
POÇÃO

Poção-PE em, 13 de maio 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossas Excelências, para ser submetido ao exame e deliberação dessa Casa Legislativa, a Mensagem de Nº 009/2026 anexos ao **PROJETO DE LEI Nº 20/2025** que altera a Lei Municipal nº 479/2003 e dá outras providências.

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo reestruturar o conselho a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em conformidade com a legislação vigente no âmbito Federal e Estadual.

Neste sentido esperamos contar com o apoio dessa colenda Câmara Legislativa que sempre tem se posicionado em defesa dos interesses da coletividade, observando a urgência da matéria em tela e sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os nossos protestos de consideração e estima.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardaram a aprovação com urgência o presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

João Guilherme Vasconcelos de Sousa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE
CNPJ: 10.265.429/000164

Protocolo Nº 1126 Data 13.05.26

Documento Conferido no recebimento

26/05/26 hs 11:10

Assinatura do receptor

Assinatura do Interessado/Remetente

Câmara Municipal de Vereadores de Poção
CNPJ: 11.463.346/0001-42

Protocolo de nº 228 Data 26/05/26 Hora: 11:10

Assinatura do Receptor

Assinatura do Interessado / Remetente

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção-PE

E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com

Telefone: 87.38341234

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE
Antônio Carlos Duarte Correia
Assist. Legislativo
CPF 592.372.874-53
RG 3.433.652 SSP/PF



MENSAGEM Nº 009/2026



PREFEITURA DE
POÇÃO

Poção/PE, 14 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa promover alterações pontuais na redação da Lei Municipal nº 479/2023, especificamente no que tange à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

¹
2003

A presente proposta legislativa busca reestruturar o referido Conselho para que este passe a ser composto por 08 (oito) representantes femininas e suas respectivas suplentes. A nova configuração estabelece uma paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, distribuindo as vagas da seguinte forma:

- Poder Executivo: Representantes das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres.
- Sociedade Civil: Representantes de entidades de mulheres, sindicais, mulheres empreendedoras e entidades de classe.

É importante destacar que o exercício da função de conselheira continuará sendo considerado serviço público relevante, não remunerado, com mandato de 02 (dois) anos e possibilidade de uma única recondução.

A atualização da norma é fundamental para garantir a efetiva participação dos diversos segmentos sociais na formulação e fiscalização das políticas públicas voltadas às mulheres em nosso Município.

Diante da relevância da matéria para a garantia dos direitos assistenciais, contamos com o apoio dos nobres vereadores para **apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei**.

Atenciosamente,

João Guilherme Vasconcelos de Sousa
Prefeito

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE
E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com
Telefone: 87.38341234



PREFEITURA DE
POÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 30/2026.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 479/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, submete ao Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei 479/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, formado pela estrutura constante no artigo anterior será composto por 8 (oito) representantes femininas, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, com a seguinte composição:

§ 1º - Representantes do Governo:

- I - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação
- II - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde
- III - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- IV - 01 (uma) representante da Coordenaria de Políticas Públicas para Mulheres

§ 2º - Representantes da Sociedade Civil:

- I - 01 (uma) representante de entidades de mulheres
- II - 01 (uma) representante de entidades sindicais
- III - 01 (uma) representante de entidades mulheres empreendedoras
- IV - 01 (uma) representante de entidade de classe

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como serviços públicos relevantes;

§ 4º - O mandato das Conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

João Guilherme de Vasconcelos Sousa
- Prefeito -

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 - Centro - Poção - PE

E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com

Telefone: 87.38341234



PREFEITURA DE
POÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 20/2026.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 479/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, submete ao Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Artigo 4º da Lei 479/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, formado pela estrutura constante no artigo anterior será composto por 8 (oito) representantes femininas, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, com a seguinte composição:

§ 1º - Representantes do Governo:

- I - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação
- II - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde
- III - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- IV - 01 (uma) representante da Coordenaria de Políticas Públicas para Mulheres

§ 2º - Representantes da Sociedade Civil:

- I - 01 (uma) representante de entidades de mulheres
- II - 01 (uma) representante de entidades sindicais
- III - 01 (uma) representante de entidades mulheres empreendedoras
- IV - 01 (uma) representante de entidade de classe

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como serviços públicos relevantes;

§ 4º - O mandato das Conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

João Guilherme de Vasconcelos Sousa
-Prefeito -

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE
E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com
Telefone: 87.38341234



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 020/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Poção/PE, que altera a Lei Municipal nº 479/2003, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

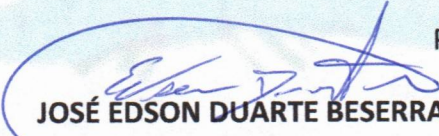
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

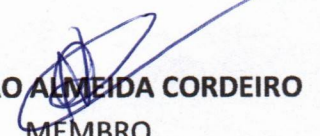
Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador Napoleão Cordeiro, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 02 de junho de 2026.


JOSÉ ÉDSON DUARTE BESERRA
PRESIDENTE


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA
SECRETÁRIA


NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 020/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Poção/PE, que altera a Lei Municipal nº 479/2003, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

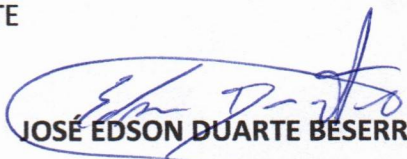
Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador **José Edson**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 02 de junho de 2026.


SILVÍO DE SOUZA ANDRADE
PRESIDENTE


CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
MEMBRO

PROJETO DE LEI	EMENTA	AUTORIA	Tramitação	RELATORES	Situação Atual	Lista nominal de votação
Nº 20/2026	Altera a Lei Municipal nº 479/2003 e dá outras providências.	Poder Executivo.	Comissão de Redação e Justiça e Comissão de Orçamento e Finanças.	Napoleão Cordeiro e José Edson.	Aprovado por 05 votos.	Iza Gabriela, José Edson, Napoleão Cordeiro, Silvio de Souza e Jaciene Maria.